EDITAL SME Nº 05/2017

PROCESSO SELETIVO PARA O ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO 2017

Dispõe sobre a concessão de lugares nos bancos dos veículos cedidos gratuitamente pelo Município de Itapoá, aos alunos moradores do Município matriculados em Cursos de Graduação nas Faculdades de Joinville/SC e Guaratuba/PR para o ano letivo de 2017.

Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão a concessão de lugares nos veículos cedidos gratuitamente para universitários, conforme cláusulas a seguir expostas.

1. DA CONCESSÃO DE LUGARES NO ÔNIBUS:

1.1 – As vagas para renovação de carteirinhas e novas inscrições segue a Lei 641/2016 e a dotação orçamentária vigente, sendo distribuída da seguinte forma:

a) 88 (oitenta e oito) lugares nos bancos de veículos cedidos para o período noturno para as faculdades do município de Joinville/SC.
b) 44 (quarenta e quatro) lugares nos bancos de veículos cedidos para o período matutino para as faculdades do município de Joinville/SC.
c) 44 (quarenta e quatro) lugares nos bancos de veículos cedidos para o período noturno para as faculdades do município de Guaratuba/PR.

1.2 - Estes lugares serão concedidos exclusivamente de segunda à sexta-feira.
1.3 - Número de lugares disponíveis para alunos novos mediante confirmação de renovação de número de lugares de alunos matriculados no ano anterior.

2 **DA RENOVAÇÃO:**

2.1 - As renovações das carteirinhas para alunos já usuários do Transporte Universitário e que ainda estejam morando no Município de Itapoá, serão realizadas exclusivamente nos dias **6 e 7 de Março**.

2.2- O estudante deverá dirigir-se ao Setor de Protocolo (Tributação), localizada à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema – Itapoá/SC, das 08h00min às 13h30min.

2.2.1 Para realização da renovação serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope identificado (com nome, Instituição de Ensino e turno), lacrado, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:

1. *Formulário de Renovação* devidamente preenchido, assinado e escrito fora do envelope RENOVAÇÃO. (Anexo I);
2. Cópia do RG e CPF;
3. Comprovante de renovação da matrícula devidamente assinado pela Instituição de Ensino (original ou cópia autenticada);
4. Comprovante de residência (cópia autenticada em cartório);
5. Foto 3x4 (recente);
6. Carteirinha do ano de 2016.
7. Atestado de freqüência e boletim do estudante referente ao ano de 2016. (Assinado pela instituição)
8. Termo de ciência e responsabilidade da instrução normativa devidamente assinado (anexo VII)

2.3- Para renovação é necessário que o candidato esteja cursando o mesmo curso que foi inscrito no ano anterior, conforme confirmação de 75% de frequência no mínimo e ter sido aprovado em todas as disciplinas.

2.4.1 – Número de lugares disponíveis para alunos já beneficiados e que tenham dependência, ou reprovados, dependerá da sobra de vagas dos alunos que contemplam o ítem 2.3.

2.5 - Não serão disponibilizados lugares aos estudantes para: dependências, estágios, projetos de extensão ou qualquer outro evento acadêmico além do curso matriculado – conforme art. 1º II, Lei municipal 641/2016.

2.6 - Os alunos que não constam na lista de usuários do transporte universitário até novembro de 2016, serão automaticamente excluídos do processo de renovação.

2.7 – Os alunos que tiverem sua inscrição deferida, serão classificados, afim de preenchimento de vagas conforme item 1(um) deste edital, seguindo os critérios:

a) Aos alunos matriculados em cursos de nível superior presenciais não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º, II da Lei Municipal Nº641/2016.
b) Aos alunos matriculados em cursos de nível superior a distância não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º, III da Lei Municipal Nº641/2016.
c) Aos alunos matriculados em curso de nível superior a distancia disponível no Município de Itapoá, conforme art. 4º, IV da Lei Municipal Nº641/2016.
d) Aos alunos matriculados em cursos de nível técnicos não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º, V da Lei Municipal Nº641/2016.
e) Aos alunos matriculados em cursos de nível de pós-graduação não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º VI da Lei Municipal Nº641/2016.
f) Maior tempo de escolaridade cursada no Município de Itapoá – Ensino Médio
g) Maior tempo de escolaridade cursada no Município de Itapoá – Ensino Fundamental
h) Tempo de moradia no município de Itapoá/SC.
I) Maior tempo de escolaridade cursada no ensino público.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

3.1 – Ser morador do Município de Itapoá, há pelo menos 1(um) ano, conforme art. 2º da Lei 641/2016.

3.2 - Estar matriculado em um Curso de Graduação, Nível Técnico e pós-graduação nos municípios de Joinville/SC ou Guaratuba/PR.

3.3 - Ser a primeira Graduação.

3.4 - Ter estudado nas escolas do município.

Parágrafo Único: O não cumprimento dessas disposições excluirá o estudante do processo seletivo do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 - O candidato concorrerá às vagas remanescentes depois de feitas as renovações dos estudantes já usuários do Transporte Universitário.

4.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente nos dias **6 e 7 Março.**

4.3 – **O candidato deverá dirigir-se ao Setor de Protocolo (Tributação), localizada a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema – Itapoá/SC, das 8h00min às 13h30min;**

4.3.1 – Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope identificado (com nome, Instituição de Ensino e turno), lacrado, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:

1- *Formulário de Inscrição*, devidamente preenchido, assinado e escrito fora do envelope INSCRIÇÃO. (Anexo II ou III);
2- Cópia do RG e CPF;
3- Contrato da Instituição de Ensino Superior ou Declaração de Matrícula;
4- Histórico Escolar (Fundamental e Ensino Médio – cópia autenticada em cartório);
5- Comprovante de residência atualizado (cópia autenticada em cartório);
6- Foto 3x4 (recente)
7- Termo de ciência e responsabilidade da instrução normativa devidamente assinado (anexo VII)

4.4 – Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão Municipal do Transporte Universitário .

4.5 - Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação e comprovada a inveracidade de informação o aluno perderá automaticamente o benefício.

4.6- O *Formulário de Inscrição Curso Presencial* estará disponível no Site da Prefeitura, juntamente com este edital (anexo II).

4.7 - O *Formulário de Inscrição Curso à Distância* estará disponível no Site da Prefeitura, juntamente com este edital (anexo III).

4.8 – As vagas estão dispostas de acordo com a sobra das vagas de renovação.

4.9 – Não serão disponibilizados lugares aos estudantes para: dependências, estágios, projetos de extensão ou qualquer outro evento acadêmico além do curso matriculado – conforme art. 1º II, Lei municipal 641/2016.

5. DAS EXCLUSÕES:

5.1 - Ficam **excluídos** do processo os (as) candidatos (as) nas seguintes hipóteses:

a) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
b) Preencherem incorretamente o *Formulário de Renovação/Inscrição*, não assinarem ou não protocolarem;
c) **Apresentação de documentação incompleta, não podendo serem anexados após o processo de inscrição.**

5.2 – O candidato que, no ato da inscrição, prestar declarações falsas ou inexatas, apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos daí decorrentes, sendo enviada cópia à Autoridade Competente para providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 – Os critérios para a classificação dos Inscritos respeitando o número de lugares que vagarem depois de feita a renovação dos estudantes já usuários do Transporte Universitário se darão da seguinte forma:

a) Aos alunos matriculados em cursos de nível superior presenciais não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º, II da Lei Municipal Nº641/2016.
b) Aos alunos matriculados em cursos de nível superior a distância não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º, III da Lei Municipal Nº641/2016.
c) Aos alunos matriculados em curso de nível superior a distancia disponível no Município de Itapoá, conforme art. 4º, IV da Lei Municipal Nº641/2016.
d) Aos alunos matriculados em cursos de nível técnicos não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º, V da Lei Municipal Nº641/2016.
e) Aos alunos matriculados em cursos de nível de pós graduação não disponíveis no Município de Itapoá, conforme art. 4º VI da Lei Municipal Nº641/2016.
f) Maior tempo de escolaridade cursada no Município de Itapoá – Ensino Médio.

g) Maior tempo de escolaridade cursada no Município de Itapoá – Ensino Fundamental.
h) Tempo de moradia no município de Itapoá/SC.
i) Maior tempo de escolaridade cursada no ensino público.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE, PARA RENOVAÇÃO E NOVAS INSCRIÇÕES:

a) Tempo de escolaridade cursada no Município de Itapoá – Ensino Médio – Conforme art. 5º, I da Lei Municipal 641/2016.
b) Tempo de escolaridade cursada no Município de Itapoá – Ensino Fundamental - Conforme art. 5º, II da Lei Municipal 641/2016.
c) Primeira graduação - Conforme art. 5º, III da Lei Municipal 641/2016.
e) Tempo de moradia no Município de Itapoá/SC.

8. DA DIVULGAÇÃO:

8.1 – Será publicada, no dia **13 de Março as vagas da renovação e dia 14 de Março as novas vagas**, a partir das 13h00min, no Site da Prefeitura (www.itapoa.sc.gov.br) e será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação;

9. DO RECURSO:

9.1 - O prazo para recurso após a classificação dos estudantes beneficiados será no dia **15 de Março**, das 8h00min às 11h00min na Secretaria Municipal de Educação;

9.2 - O recurso deve ser requerido por meio do preenchimento do *Formulário de Recurso*, dirigido à Comissão de Transporte Universitário (anexo IV).

9.3 - O resultado final será divulgado no dia **20 de Março**, às 13h00min, no site da Prefeitura e no mural na Secretaria de Educação.

10. DAS NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO ONIBUS.

10.1 - Os Universitários, Condutores, usuários dos ônibus, destinados ao transporte de Universitários, estarão sujeitos as normas estabelecidas na Instrução Normativa anexa a este edital. (Anexo VI)

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - As Carteirinhas do Transporte Universitário aos contemplados com o benefício serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 430, centro – Itapoá/SC, na data **24 de Março, das 16hs até as 17hs.**

11.2 – O (a) inscrito (a) que prestar falsa declaração, ou apresentar algum documento falso, ficará sujeito às penalidades da Lei.

11.3 – Será vedada a utilização do Transporte Universitário a qualquer outro passageiro, sendo de inteira responsabilidade do motorista o transporte irregular de passageiros, aceitando tão somente os estudantes que apresentarem no embarque sua Carteira de Estudante Universitário 2017, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4 – Os veículos estarão disponíveis aos universitários ao longo do ano letivo de 2017 nos dias e horários previstos pela Secretaria de Educação ,respeitando previsão orçamentaria.

11.5 – A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de *Procuração* devidamente assinada (Anexo V);

11.6 – Os alunos com 7 (sete) faltas consecutivas não justificáveis, automaticamente perderá o direito da utilização do transporte universitário conforme a Lei Municipal Nº641/2016.

11.6.1 – As justificativas serão aceitas somente por meio de atestado médico, dispensa da faculdade, atestado de óbito de ente familiar, certidão de nascimento.

11.7 – Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, para fins do Transporte Universitário.

11.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapoá para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital.

Itapoá, 24 de fevereiro de 2017.

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO 2017
CURSO PRESENCIAL
PROCESSO SELETIVO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nome: _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

Endereço: _____ Bairro: _____

E-mail: _____RG:_____

Faculdade: _____Curso: _____

Duração do Curso (semestre/ano)_____ Turno: () Matutino () Noturno

Período que está cursando (semestre ou ano):_____

Bolsista: () sim () não Primeira graduação: () sim () não

No caso de ser bolsista, qual tipo de bolsa: () PROUNI () art.170 () FIES () outro Qual_____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

8- Cópia do RG e CPF;
9- Comprovante de renovação da matrícula no mesmo curso devidamente assinado pela Instituição de Ensino (original ou cópia autenticada);
10- Atestado de freqüência ou boletim do estudante referente ao ano de 2016.
11- Comprovante de residência atualizado (cópia autenticada em cartório);
12- Foto 3x4 (recente);
13- Carteirinha do ano de 2016
14- Termo de ciência e responsabilidade da instrução normativa devidamente assinado (anexo VII)

Itapoá, ____ de_____ de 2017.

Assinatura do Inscrito

PARECER DA COMISSÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Após análise dos documentos apresentados pelo candidato, a Comissão decide por _____ esta inscrição.

Itapoá, __ de _____ de 2017.

_____ _____ _____
Membro Membro Membro

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2017
CURSO PRESENCIAL
PROCESSO SELETIVO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nome: _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

Endereço: _____ Bairro: _____

E-mail:
_____RG:_____

Faculdade: _____Curso: _____

Duração do Curso (semestre/ano)_____ Turno: () Matutino () Noturno

Período que está cursando (semestre ou ano):_____

Bolsista: () sim () não Primeira graduação: () sim () não

No caso de ser bolsista, qual tipo de bolsa: () PROUNI () art.170 () FIES () outro Qual_____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

15- Cópia do RG e CPF;
16- Contrato da Instituição de Ensino Superior ou Declaração de Matrícula;
17- Histórico escolar (Fundamental e Ensino Médio – cópia autenticada);
18- Comprovante de residência atualizado (cópia autenticada em cartório);
19- Foto 3x4 (recente);
20- Termo de ciência e responsabilidade da instrução normativa devidamente assinado (anexo VII)

Itapoá, ____ de_____ de 2017.

Assinatura do Inscrito

PARECER DA COMISSÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Após análise dos documentos apresentados pelo candidato, a Comissão decide por_____ esta inscrição.

Itapoá, __ de _____ de 2017.

_____ _____ _____
Membro Membro Membro

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2017
CURSO A DISTÂNCIA
PROCESSO SELETIVO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nome: _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

Endereço: _____ Bairro: _____

E-mail:
_____RG:_____

Faculdade: _____Curso: _____

Duração do Curso (semestre/ano)_____ Primeira graduação: () sim () não

Período que está cursando (semestre ou ano):_____Início das aulas:_____

Dias de aula na semana: () segunda () terça () quarta () quinta () sexta

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

21- Cópia do RG e CPF;
22- Contrato da Instituição de Ensino Superior ou Declaração de Matrícula;
23- Histórico Escolar (Fundamental e Ensino Médio);
24- Comprovante de residência atualizado (cópia);
25- Foto 3x4 (recente);
26- Termo de ciência e responsabilidade da instrução normativa devidamente assinado (anexo VII)

Itapoá, ____ de_____ de 2017.

Assinatura do Inscrito

PARECER DA COMISSÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Após análise dos documentos apresentados pelo candidato, a Comissão decide por _____ esta inscrição.

Itapoá, __ de _____de 2017

_____ _____ _____
Membro Membro Membro

ANEXO IV
RECURSO 2017
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
PROTOCOLO Nº _____

Nome: _____

Fone residencial: () _____ Celular: () _____

Endereço: _____ Bairro: _____

E-mail:_____RG:_____

Faculdade: _____Turno: _____

Venho por solicitar recurso referente à minha inscrição no Edital 01/2017/SME, que dispõe sobre a concessão de vagas remanescentes nos bancos dos veículos cedidos gratuitamente aos alunos moradores do Município de Itapoá que ingressarem em Cursos de Graduação nas Faculdades de Joinville/SC e Guaratuba/PR no ano letivo de 2017.

Motivo: _____

Resultado: _____

Itapoá, ____ de_____ de 2017.

Requerente

RECURSO 2017
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
PROTOCOLO Nº _____

NOME: _____

Assinatura do Funcionário da SME_____

ANEXO V
PROCURAÇÃO

Por este *Instrumento de Procuração*, EU,
(nome)

.....,,
(nacionalidade) (profissão)

....., Portador(a) da Identidade,
(estado civil)

CPF, residente no endereço

....., nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a)

Sr(a),,
(nome) (nacionalidade)

.....,, Portador(a) da Identidade
(profissão) (estado civil)

....., CPF, residente no

endereço, para

representar-me perante ao Processo Seletivo para o Ônibus Universitário – Renovação.

Itapoá, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO VI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2017

Estabelece as Normas de Uso do Ônibus Universitário.

Ighor Zakaluk, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica 001/1990.

Resolve:

Art. 1º - Os Universitários, Condutores, usuários dos ônibus, destinados ao transporte de Universitários, estarão sujeitos as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º - São **DEVERES** dos usuários do Transporte Universitário:

I - Ter pleno conhecimento dos Editais: SME/01/2017, que dispõem sobre a concessão de lugares nos bancos dos veículos cedidos gratuitamente pela Prefeitura de Itapoá, aos alunos moradores de Itapoá que freqüentam e/ou ingressantes em Cursos de Graduação nas Faculdades de Joinville ou Guaratuba no ano letivo de 2017, e estar ciente quanto as Normas para uso dos Ônibus Universitários, as quais são de cumprimento obrigatório;

II - Portar e apresentar no ato de embarque (ida e volta) a carteira de identificação emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

III - A não apresentação da carteirinha no momento do embarque impossibilitará o estudante de utilizar o ônibus universitário;

IV - Estar atento ao Edital para inscrição de início do ano bem como realizar a renovação no 2º semestre do ano corrente;

V - O estudante que não renovar na data estabelecida perderá o direito à vaga;

VI - Solicitar a segunda via da carteira de identificação de estudante junto ao setor de Protocolo (Tributação) em caso de extravio, este deverá dirigir-se à recepção da Secretaria de Educação para entrega de uma foto 3x4 e apresentação da cópia do comprovante de abertura de protocolo;

§ 1º - A segunda via da carteirinha será entregue após dois dias úteis da abertura do protocolo;

§ 2º - A Secretaria **NÃO** emitirá autorização para entrada no ônibus, devendo o aluno ir à Instituição de Ensino Superior com recursos próprios nesse período;

VII - Entregar para SME a Declaração de Frequência, emitida pela Instituição de Ensino, a cada semestre;

VIII – Comparecer a Secretaria de Educação para dar baixa em sua vaga, bem como entregar sua carteirinha de transporte ao concluir o curso, ou em caso de desistência do mesmo;

IX - Usar o cinto de segurança durante todo o trajeto;

X - Arcar com custos, ou seu responsável, em caso de estragos, danos materiais causados no interior do ônibus;

XI – Viajar devidamente sentado, utilizando-se do cinto de segurança;

XII - Ter ciência das normas impostas pelo regulamento do ônibus, concordando e comprometendo-se a respeitá-las;

Art. 3º É **VEDADO** ao aluno:

I - Entrar alcoolizado, portar ou beber qualquer tipo de bebida alcoólica no interior dos ônibus universitários;

II - Fumar ou consumir qualquer tipo de entorpecente no interior do ônibus;

III – Portar ou utilizar de qualquer espécie de arma no interior do ônibus;

Art. 4º - O não cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 2º e 3º desta Instrução Normativa acarretará em:

a) Advertência Verbal;
b) Advertência Escrita;
c) Suspensão Temporária por 05 dias;
d) Perda definitiva de benefício.

I – São casos que correspondem a Advertência Verbal:

a) Uso de Palavrões;
b) Áudio ou Vídeos que agitem os alunos (com volume que perturbe os usuários);
c) Gritaria ou falar alto demais;
d) Viajar de pé ou sentado no braço da poltrona do ônibus;

II – São casos que correspondem a Advertência Escrita:

a) Agressão Verbal;
b) Permanecer na cabine do motorista;
c) Reincidência dos casos de Advertência Verbal;
d) Três faltas consecutivas ou alternadas, sem justificativa, no período de uma semana.

III - Será realizada, pela Comissão, a chamada dos alunos para verificação de freqüência a partir da data de publicação desta Instrução Normativa de acordo a necessidade de vagas no ônibus;

IV – São casos que correspondem a Suspensão Temporária:

a) Reincidência de casos de Advertência Verbal e já ter recebido Advertência Escrita.

V – São casos de Perda de Benefício:

a) Embriaguez publicamente notória;
b) Agressão Física;
c) Reincidência nos casos de Suspensão;

d) Reincidência no caso do item II “b”;
e) Descumprir os itens I, II e III do artigo 3º.

VI - Os casos omissos serão deliberados pela comissão designada pelo Decreto nº 2379/2015 de 09/02/2015;

Art. 5º - Não serão emitidas autorizações para dependências, projetos de extensão e eventos acadêmicos contra turno à vaga que o estudante seja beneficiado;

Art. 6º - É vedado ao motorista dar carona no ônibus universitário, salvo em hipótese de funcionários da SME que utilizar com fins de fiscalização;

Art. 7º - É regido pela SME, o sentido de trajeto de todos os veículos para a ida e retorno das Faculdades, como também, mudança de horários e itinerários;

Art. 8º - É obrigatória a devolução à SME do Termo de Compromisso assinado para ter direito ao uso do Transporte Universitário;

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de Fevereiro de 2017.

IGHOR ZAKALUK
Secretário Municipal de Educação

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, afirmo ter pleno conhecimento e assumo o compromisso perante a Secretaria Municipal de Educação de observar e cumprir as NORMAS PARA USO DO ÔNIBUS UNIVERSITÁRIO, ficando sujeito às Penalidades instituídas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA, sem prejuízo das cominações civis e penais.

Itapoá, __ de _____ de 2017.

Ass. do Universitário